

5. Formação dos Estados nacionais nas Américas: trajetórias e desafios

6. A ascensão dos Estados Unidos e suas relações internacionais no século XX

7. Guerras mundiais e a ordem internacional: raízes, percursos e consequências

8. Relações Internacionais e Teorias da Modernização: interpretações do mundo

9. Processos de descolonização na segunda metade do século XX

10. Relações internacionais e revoluções no século XX

11. Relações externas brasileiras nos séculos XX e XXI

12. Tentativas para uma nova ordem mundial: do fim da Guerra Fria aos dias atuais.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto da USP (Res. nº 3461/1988), no Regimento Geral da USP (Res. nº 3745/1990) e nos artigos 36 a 38 do Regimento do IRI (Res. nº 7404/2017).

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IRI/USP, contendo dados pessoais e indicação da área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em idioma nacional, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em idioma nacional, em formato digital.

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º – Por memorial circunstanciado, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º – Cada documento comprobatório do Memorial, a ser anexado no sistema, deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no Memorial. O candidato deverá possuir outra cópia dos documentos para seu uso durante o concurso.

§ 3º – Todos os títulos e as atividades, mesmo os obtidos ou as realizadas no IRI, deverão estar comprovados mediante cópias de diplomas e certificados e juntada de declarações.

§ 4º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de sistemas de armazenamento e partilha de arquivos, como Dropbox ou Google Drive, passíveis de alteração pelo próprio candidato.

§ 5º – Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que, neste caso, a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 6º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 7º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 8º – No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º – Não serão recebidas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio remoto diverso do indicado no item 1.

§ 10 – É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 – Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 14, serão aceitos como comprovante:

I – o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

II – o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

III – o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

IV – eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 14 – Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do IRI-USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas, a serem realizadas presencialmente, constarão de:

I – prova escrita, com peso 1 (um);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, com peso 4 (quatro);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição, com peso 3 (três); e

IV – avaliação didática, com peso 2 (dois).

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os candidatos que se apresentarem depois dos horários estabelecidos não poderão realizar as provas.

§ 3º – Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

§ 4º – As provas mencionadas neste artigo serão obrigatoriamente realizadas em idioma nacional.

§ 5º – Caso a Universidade adote medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela Covid-19, as provas poderão ser realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, em consonância com as normas a serem estabelecidas pela Universidade.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º – A Comissão Julgadora organizará uma lista de 10 (dez) pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo.

§ 2º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º – Será automaticamente excluído do certame o candidato que se apresentar após a Comissão Julgadora ter dado conhecimento da lista de pontos aos candidatos.

§ 4º – Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova.

§ 5º – Durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º – Será permitido o uso de microcomputador para a realização da prova escrita, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5.9.2001, e da Portaria IRI nº 5, de 20.9.2016.

§ 7º – As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade e anexadas ao texto final, observando-se, na hipótese do § 6º, o disposto no art. 5º e seu parágrafo único da Portaria IRI nº 5, de 20.9.2016.

§ 8º – A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 9º – Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de 60 (sessenta) minutos.

IV – concluída a defesa de tese ou de texto de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

6. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

7. A prova de avaliação didática, que se destina a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato, será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 38 do Regimento do IRI-USP e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a 60 (sessenta) minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, sendo-lhe permitido utilizar o material didático que julgar necessário;

III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar 60 (sessenta) minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de avaliação didática de todos os candidatos, dará sua nota, encerrando-a em envelope individual.

Parágrafo único – Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

8. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 6 deste edital;

IV – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

9. As notas das provas variarão de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

10. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

11. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

12. Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

16. A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IRI-USP, na sala 44 do 3º andar do prédio do IRI, situado na Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n, travessas 4 e 5 - Cidade Universitária - São Paulo -SP, ou pelo correio eletrônico atac.iri@usp.br.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de JULIANO MACIEL DE CAMARGO, inscrito sob nº 50997, aprovado em 1º lugar, no Concurso Público para a função de PR ASS UNIVER-SITARIOS / Técnico em bioterismo da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 61/2021 - junto à UNICAMP, tendo em vista sua desistência.

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO
EDITAL

Concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nas áreas de Teoria e Projeto, Informática e Representação do Projeto, nas disciplinas AU115 - Teoria e Projeto V: Conforto Térmico, AU116 - Teoria e Projeto VI: Iluminação Natural e Conservação de Energia, AU117 - Teoria e Projeto VII: Acústica Arquitetônica, AU118 - Teoria e Projeto VIII: Complexidade, AU119 - Teoria e Projeto IX: Verticalidade e CV201 - Desenho Assistido por Computador, do Departamento de Arquitetura e Construção, da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual de Campinas. O concurso de que trata este Edital terá início às 08h00 do dia 16 de maio de 2022, no Auditório da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, à Rua Saturnino de Brito, 224, Cidade Universitária 'Zeferino Vaz' - Campinas/SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

Dia 1 – 16/05/22
08h00 - Abertura do Concurso
08h30 - Prova Escrita (eliminatória)
14h30 - Correção da Prova Escrita
Dia 2 – 17/05/22
07h30 - Divulgação, em sessão pública, do resultado da Prova Escrita. Divulgação da Lista de 10 Pontos para a Prova Didática e da distribuição dos candidatos nos grupos. Sorteio do Ponto para a Prova Didática do Grupo 1.

09h00 - Prova de Títulos
13h50 - Sorteio do Ponto para a Prova didática do Grupo 2
Dia 3 – 18/05/22
07h50 - Sorteio do Ponto para a Prova didática do Grupo 3
08h00 - Prova didática – Grupo 1 (Candidatos 1 a 5)
13h50 - Sorteio do Ponto para a Prova didática do Grupo 4
14h00 - Prova Didática – Grupo 2 (Candidatos 6 a 10)
Dia 4 – 19/05/22
07h50 - Sorteio do Ponto para a Prova didática do Grupo 5
08h00 - Prova Didática – Grupo 3 (Candidatos 11 a 15)
13h50 - Sorteio do Ponto para a Prova didática do Grupo 6
14h00 - Prova Didática – Grupo 4 (Candidatos 16 a 20)
Dia 5 – 20/05/22
08h00 - Prova Didática – Grupo 5 (Candidatos 21 a 25)
14h00 - Prova Didática – Grupo 6 (Candidatos 26 a 31)
Dia 6 – 23/05/22

08h30 - Prova de Arguição do Candidato 1
09h00 - Prova de Arguição do Candidato 2
09h30 - Prova de Arguição do Candidato 3
10h00 - Prova de Arguição do Candidato 4
10h30 - Prova de Arguição do Candidato 5
11h00 - Prova de Arguição do Candidato 6
11h30 - Prova de Arguição do Candidato 7
13h30 - Prova de Arguição do Candidato 8
14h00 - Prova de Arguição do Candidato 9
14h30 - Prova de Arguição do Candidato 10
15h00 - Prova de Arguição do Candidato 11
15h30 - Prova de Arguição do Candidato 12
16h00 - Prova de Arguição do Candidato 13
16h30 - Prova de Arguição do Candidato 14
17h00 - Prova de Arguição do Candidato 15
17h30 - Prova de Arguição do Candidato 16
18h00 - Prova de Arguição do Candidato 17
Dia 7 – 24/05/22

08h30 - Prova de Arguição do Candidato 18
09h00 - Prova de Arguição do Candidato 19
09h30 - Prova de Arguição do Candidato 20
10h00 - Prova de Arguição do Candidato 21
10h30 - Prova de Arguição do Candidato 22
11h00 - Prova de Arguição do Candidato 23
11h30 - Prova de Arguição do Candidato 24
13h30 - Prova de Arguição do Candidato 25
14h00 - Prova de Arguição do Candidato 26
14h30 - Prova de Arguição do Candidato 27
15h00 - Prova de Arguição do Candidato 28
15h30 - Prova de Arguição do Candidato 29
16h00 - Prova de Arguição do Candidato 30
16h30 - Prova de Arguição do Candidato 31
17h30 - Conclusão dos trabalhos e divulgação do resultado Prova Didática: A distribuição e a ordem de apresentação dos candidatos nos grupos serão pela ordem de inscrição crescente. Os candidatos de cada grupo deverão se apresentar 30 minutos antes do início das apresentações do seu grupo, com recolhimento dos pendrives, se forem utilizados na Prova e permanecerão em uma sala com restrição de portarem material audiovisual (telefone celular, computador, tablet, etc.) até sua apresentação. O ponto de cada grupo será sorteado no horário reservado para tal neste calendário.

A Prova Didática terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, vedada a participação dos demais candidatos.

Prova de Arguição: A ordem da prova será pela ordem de inscrição crescente, vedada a participação dos demais candidatos.

Este calendário prevê o comparecimento de todos os candidatos na abertura do concurso e a aprovação de todos os candidatos na prova escrita. Caso haja ausências e/ou eliminações, o mesmo será readequado ao número de candidatos nas etapas seguintes. A Comissão Julgadora estará constituída dos(as) seguintes Professores(as) Doutores(as): Titulares: Prof. Dr. Rafael Augusto Urano de Carvalho Frajndlich – FECFAU/ UNICAMP, Profa. Dra. Mariana Rodrigues Ribeiro dos Santos – FECFAU/UNICAMP, Profa. Dra. Helena Aparecida Ayoub Silva – USP, Profa. Dra. Joyce Correna Carlo – UFV e Profa. Dra. Claudia Naves David Amorim – UnB; Suplentes: Profa. Dra. Gisela Cunha Viana Leonelli – FECFAU/UNICAMP, Prof. Dr. César Shundi Iwamizu – Mackenzie e Profa. Dra. Regina Andrade Tirello – FECFAU/ UNICAMP.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e os candidatos inscritos: Ana Judite Galbiatti Limongi França, Angélica Dayane Sena de Oliveira Lima, Beatriz Arantes, Bruna Luz, Camila Chagas Anchieta Grassi, Camila Mayumi Nakata Osaki, Carolina Akemi Martins Morita Nakahara, Carolina Asensio Oliva, Cássia Bartsch Nagle, Débora Prado Zamboni, Diana Carolina Jesus de Paula, Eduardo Pimentel Pizarro, Felipe Corres Melachos, Giovanna Tomczinski Novellini Brigitte, Greici Ramos, Helenice Maria Sacht, Luciano Caruggi de Faria, Maira Vieira Dias, Marcela Noronha Pinto de Oliveira e Sousa, Marcella Savioli Deliberador, Mariana Fontes Pérez Rial, Mariela Mezalira, Mayra Simone Dos Santos, Michele Marta Rossi, Mirella Nass Ruggiero, Patrícia Helena Turola Takamatsu, Renata Latuf de Oliveira Sanchez, Roberta Betania Ferreira Squaiella, Rodrigo Argenton Freire, Stefano Galimi e Vanessa Fátima de Medeiros Takahashi.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Literatura Brasileira, na disciplina Tópicos em Prosa de Não-Ficção - TL154, do Departamento de Teoria Literária, do Instituto de Estudos da Linguagem, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicitacao/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1 Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição e que atendam ao perfil mínimo da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

a. Título de Doutor;
b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);

c. exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;
d. exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:

d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;

d.2. currículo lattes;

d.3. narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;

d.4. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3 O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4 Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5 A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1 A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos; (Peso 01)

II. Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (Peso 03)

III. Prova Didática; (Peso 01)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;

b. Títulos universitários;

c. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e

d. Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou ao conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.